SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 28 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0606

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI

GABINETE DA PRESIDENCIA
CMA/PORTARIA Nº 05/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno - Resolução 002/2003.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diárias do vereador abaixo:
Vereador da Câmara Municipal de Amajari, para deslocamento à capital Boa Vista-RR, com a finalidade de apoiar o desenvolvimento de atividades institucionais nos dias 13, 14 e 15 de Março de 2018
Jerônimo Cabral de Macedo Filho
CPF: 44638078249
Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2.001.0000 – Elemento de despesa: 33.90.14.00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amajari- RR, 12 de Março de 2018

THIAGO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

Publicado por:
Sarhieli Albertina Chaves de Andrades
Código Identificador:51716DDB

GABINETE DA PRESIDENCIA
CMA/PORTARIA Nº 06/2018

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente (Interino)	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

CONSELHO FISCAL:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Ricardo Augusto Da Cruz Lima– Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assessor Contábil
[4] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Suporte Tecnológico

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno - Resolução 002/2003.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de duas diárias da vereadora abaixo:
Vereadora da Câmara Municipal de Amajari, para realização de um curso de **Formação em Prescrição e Treinamento,** que acontecerá em Manaus nos dias 16 e 17 de Março de 2018 na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE - AM)
Vasti Valeria Santos da Silva
CPF: 018.883.912-78
Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior ocorrerão através do Programa de Trabalho:
01.031.0001.2.001.0000 – Elemento de despesa: 33.90.14.00

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Amajari- RR, 16 de Março de 2018

THIAGO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

Publicado por:
Sarhieli Albertina Chaves de Andrades
Código Identificador:45D50C55

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXONERAÇAO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA/DECRETO Nº 012/2018/BONFIM
A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2018.

DISPOE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Presidente da Câmara Municipal de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste município e o Art. 36, Inciso XXVIII do Regimento deste Casa**, DECRETA**:
Art. 1º - Fica exonerado o Senhor **JOSIEL DE LIMA SILVA,** CPF: 794.521.242-53, do Cargo de **Chefe de Gabinete,** Código **CMB/CC-1** da Câmara Municipal de Bonfim.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Município de Bonfim/Roraima, 25 de março de 2018

ZACARIAS EDVINO DOUGLAS
Presidente da Câmara Municipal de Bonfim

Publicado por:
Marcia Girlane Laranjeira Francelino
Código Identificador:52981E0D

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJAI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mucajaí - RR, por sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída através do Decreto Nº 001/2018, torna público que, com base na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, que fará realizar licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº 001/2018, cujo objeto é: Contração de serviços em multimídia de publicidade institucional, e de utilidade pública, para atender a Câmara Municipal de Mucajaí-RR, no exercício de 2018.** A Licitação será no Regime de execução indireta por preço global do tipo Menor Preço por lote. As documentações de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidas na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mucajaí, Av. Maranhão, 1101 – Centro, Mucajaí - RR, no dia **05 de Abril de 2018 às 14:00 hs**, quando se dará início à abertura dos envelopes de Habilitação. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra no endereço eletrônico: www.mucajai.rr.leg.br, no link **licitações e contratos 2018**. Onde poderão ser adquiridos pelos interessados em seu inteiro teor, quaisquer duvidas referente ao certame será sanada através do e-mail: camaramucajai@hotmail.com , ou das 08:00 as 12:00 hs junto a CPL, no endereço citado cima, até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário estipulado para a reunião pública de que se trata este Aviso.

Mucajaí - RR, 27 de Março de 2017.

ANTÔNIO SOUZA COSTA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Souza Costa
Código Identificador:338E9F43

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 204/2017, de 25 de Agosto de 2017, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018** do tipo menor preço, objetivando a **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO NA SEDE DO MUNICIPIO DE NORMANDIA,** conforme processo nº 018/2018**.**

A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 10 de Abril de 2018 às 09h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL, no endereço citado.

Normandia-RR, 27 de Março de 2018.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:2E89E0E7

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Normandia-RR, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída através do Decreto Nº 204/2017, de 25 de Agosto de 2017, torna público que, com base na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 123/06, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018** do tipo menor preço, objetivando a **Aquisição de Um Trator Agrícola e Implementos de acordo com o convênio 847202/2017/MAPA/CX,** conforme processo nº 017/2018**.**

A Licitação será no regime de execução direta. Os envelopes de **"Habilitação"** e **"Propostas de Preços"** serão recebidos na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia, sito a Rua: Manoel Amâncio, 03 – Centro – Normandia - RR, no **dia 13 de Abril de 2018 às 09h00min**, quando se dará início à abertura da sessão pública. Os documentos e quaisquer outras informações necessárias à participação na Licitação constam no Edital, que se encontra fixado no Quadro de Avisos, e poderá ser adquirido pelos interessados em seu inteiro dispor, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min junto a CPL, no endereço citado.

Normandia-RR, 26 de Março de 2018.

DIEGO BARBOSA FREITAS
Pregoeiro
PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:B2EEE33F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 245, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, DE MORADIA E ALIMENTAÇÃO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O MUNICIPIO DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA-RR**, Estado de Roraima, usando das prerrogativas previstas no art. 63 inciso l da Lei Orgânica do município faz saber que a Câmara Municipal de NORMANDIA/RR aprova e EU, sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no município de NORMANDIA -RR, participantes do Programa Mais Médico do Governo Federal, instituído pela Lei Federal nº 12. 871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecida na Portaria Interministerial nº 1, 369- MS/MEC, de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxilio alimentação, conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1º Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da saúde.

§ 2º Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com NORMANDIA, não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia o valor máximo de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais por médico que integram o Programa Mais Médicos, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município.

§ 1º Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecida na presente Lei, os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse ser equivalente ao valor especificado no contrato de locação e perdurar durante a sua vigência, devendo ainda limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2° O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico;

§ 3° Fica o profissional médico participante obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento de aluguel.

Art. 3° Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor máximo de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Parágrafo Único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício e mediante aceitação pela Secretária Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o ministério da Saúde.
Art. 4° Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecimento para execução do Programa Mais Médico para o Brasil, conforme Portaria Interministerial n° 1. 369-MS/MEC, de 2013.
Art. 5° Em caso de afastamento do Programa, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.
Art. 6° A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade oferta, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município, no Órgão - Secretaria Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Saúde.
Art. 8° Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder à suplementação orçamentária até o limite necessário, a execução da presente Lei.
Art. 9° Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde, junto à Coordenação do Programa Mais Médicos.
Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Normandia, 26 de março de 2018.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:60A94CF0

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 246, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE BEM PÚBLICO (RODOVIÁRIA VELHA) PARA O CIRETRAN/NORMANDIA – CIRCUNSCRIÇÃO REGIONAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RORAIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO para outra entidade da esfera pública estadual CIRETRAN/NORMANDIA (Circunscrição Regional de Trânsito – Normandia) – DETRAN DO ESTADO DE RORAIMA, nas condições ajustadas pela administração Pública, em conformidade com estas disposições legais.
§1º. A cessão de uso é um ato de administração interna que não opera a transferência de propriedade.
§2º. O Poder Executivo está autorizado a transferir a posse do bem imóvel com as seguintes descrições: prédio com 01 escritório, 01 copa, 02 banheiros, 01 depósito e espaço central com grades, com terreno medindo 16,70 m de frente e fundo e 19,20 m nos lados direito e esquerdo, totalizando uma área de 320,64 m² localizado na Avenida Maurício Habert, nº 150, Centro, Município de Normandia.
DA DESTINAÇÃO
Art. 2º. O imóvel objeto desta Cessão de Uso destina-se exclusivamente a atender as atividades do CIRETRAN/Normandia, no que couber.
Art.3º. A presente Cessão de Uso não poderá, sob hipótese alguma, ter outra destinação a não ser a especificada no artigo acima, sob pena de revogação.
DO PRAZO E DA RENUNCIA
Art.4º. A Cessão de Uso terá vigência por um período de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renuncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for o interesse das partes envolvidas, mediante comunicação prévia e expressa, de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
DAS DESPESAS
Art.5º. Durante o prazo de vigência da Cessão de Uso, todas as despesas elétricas, hidráulicas, de manutenção e conservação correrão por conta das dotações orçamentárias do CESSIONÁRIO.
§ Todas as despesas atuais, calculadas até a presente data, incluindo débitos com a concessionária de água, luz, esgoto ou de internet, bem como as necessárias reformas para o uso do imóvel também correrão por conta das dotações orçamentárias do CESSIONÁRIO.
DAS BENFEITORIAS
Art.6º. As benfeitorias realizadas durante o período de vigência se converterão em bens públicos do Município de Normandia, após o encerramento do prazo da Cessão de Uso.
DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
Art.7º. A cessão de Uso será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio público do Município de Normandia, nos seguintes casos:
I – Se o Cessionário der outra destinação ao imóvel cedido;
II – Nos demais casos previstos em Lei específica.
Art.8º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.
Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Normandia – RR, em **26 de março de 2018**.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:88D13589

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 247, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"Altera o Artigo 2º, da Lei nº 148, de 18 de abril de 2007, que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB - CACS-FUNDEB".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º, da Lei nº 148, de 18 de abril de 2007, sendo que passa a ter a seguinte redação:
Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º. é constituído se refere o art. 1º. é constituído por 9 (nove) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes conforme representação e indicação a seguir discriminados:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
(...)

§ 6º A quantidade de membros do Conselho do FUNDEB acima estipulada poderá ser duplicada caso haja necessidade, obedecida a proporcionalidade da composição definida nessas alíneas.
§ 7º Integrarão, ainda, os Conselhos Municipais do FUNDEB, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.
§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.
§ 9º Os Conselhos do FUNDEB terão um presidente e um vice-presidente, ambos eleitos por seus pares, estando impedidos de ocupar tais funções os conselheiros representantes do Poder Executivo, gestores dos recursos do Fundo.
§ 10º Na hipótese do presidente do CACS-FUNDEB renunciar a presidência ou, por algum motivo, se afastar do Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:
I - pela efetivação do vice-presidente na presidência do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de vice-presidente, ou
II - pela designação de novo presidente, assegurando a continuidade do vice até o final de seu mandato.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Normandia-RR, em **26 de março de 2018**.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:377BFB50

GABINETE
DECRETO Nº 072-A/2018

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PARA SERVIR A OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere o **artigo 59 da Lei Orgânica Municipal**, e nos termos da Lei nº 130/2003, artigo 111, §2º,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal WUBERTE DEYVID MAURÍCIO MELO DOS REIS, pertencente ao quadro de efetivos da Administração Direta desta Prefeitura de Normandia, para prestar serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º A remuneração do(s) servidor(es) ora cedido(s) será com ônus para a Prefeitura de Boa Vista, órgão cessionário.

Art. 3º O Município poderá, por interesse público, requisitar o(s) servidor(es) cedido(s) de volta aos seus quadros funcionais, a qualquer tempo.

Art. 4º O estágio probatório do servidor fica suspenso a partir da data de 19/01/2018, pelo período do tempo de cedência, voltando a correr quando do retorno ao efetivo exercício do cargo para o qual foi concursado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a data de 19 de janeiro de 2018.

Prefeitura do Município de NORMANDIA, 19 de JANEIRO de 2018.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:DDD5FFDC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº066/2018

Amajarí/RR, 27 de março de 2018.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ - RR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

CONSIDERANDO o feriado da semana santa (30 de março) e que este ano o dia 30 de março recairá em uma sexta-feira.

CONSIDERANDO a decretação de ponto facultativo pelo Governo do Estado de Roraima, no dia 29 março de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 29 de março de 2018, quinta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes**.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 27 de março de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Luana Texeira de Souza
Código Identificador:71542F87

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº067/2018

Amajarí/RR, 27 de março de 2018.

Nomeia cargo em comissão de Diretor de transporte e da outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE AMAJARI-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I combinado com o Artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica do município de 20 de novembro de 1998.

DECRETA:

Art.1º: Fica nomeado o senhor **EVALDO PEREIRA MARANHÃO** do cargo em comissão de Diretor de transporte da Prefeitura Municipal de Amajari-RR.
Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amajari-RR, 27 de março de 2018.

Publique-se;
Cumpra-se.

VERA LÚCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari-RR

Publicado por:
Luana Texeira de Souza
Código Identificador:10AA9C21

GABINETE
PMA/DECRETO/Nº065/2018

Amajarí/RR, 27 de março de 2018.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL PARA A POPULAÇÃO IMIGRANTE.

VERA LUCIA ARAÚJO CARDOSO, Prefeita do município de Amajari, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o grande e crescente número de imigrantes residentes no Município de Amajari, com necessidades e dificuldades específicas de acesso a direitos e serviços públicos, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Inter
setorial da Política Municipal para a População Imigrante, com a finalidade de elaborar proposta de política municipal para a população imigrante residente no Município de Amajari, definindo, em especial, os seus objetivos, diretrizes e princípios, com vistas a atender às necessidades específicas desse segmento social.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I - apontar os objetivos da política municipal para a população imigrante nas diversas áreas de atuação do Município;

II - delinear os princípios e diretrizes que deverão pautar a atuação dos diversos entes municipais responsáveis pela consecução dos objetivos da política municipal para a população imigrante;

III - redigir a proposta da política municipal para a população imigrante a ser adotada pelo Município, considerando as contribuições e conclusões resultantes das audiências e consultas públicas a serem realizadas pelo colegiado;

IV - aprovar seu regimento interno, em reunião extraordinária, antes do início dos trabalhos ordinários do Comitê.

Art. 3º O Comitê será composto por 10 (dez) membros, com igual número de suplentes, na seguinte conformidade:

I - 05 (cinco) membros do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) de cada um dos seguintes órgãos:
a) Gabinete Municipal;

b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c) Secretaria Municipal de Educação;

d) Secretaria Municipal da Saúde;

e) Secretaria Municipal de infraestrutura;

II - 05 (cinco) membros da sociedade civil, escolhidos dentre organizações reconhecidas, no âmbito municipal, pelo desenvolvimento de atividades relevantes relacionadas ao tema da migração ou imigração.

a) Representantes da Comunidade Católica;

b) Representantes do conselho Evangélico;

c) Representantes de Associações;

d) Representantes das Comunidades Indígenas;

e) Representantes de Sindicatos;

§ 1º Os titulares dos órgãos referidos no inciso I do "caput" deste artigo indicarão seus representantes, titulares e suplentes.

§ 2º As organizações referidas no inciso II do "caput" deste artigo, cujos dirigentes indicarão seus representantes, titulares e suplentes.

§ 3º O Gabinete Municipal designará os membros que comporão o colegiado, por meio de portaria, editada no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste decreto.

§ 4º A critério da Coordenação do Comitê, poderão ser convidados para compor o colegiado, na condição de observadores ou em caráter consultivo, representantes de instituições públicas e privadas, órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e do Poder Legislativo, Defensorias Públicas, entidades de classe e de representação sindical e organizações não governamentais e internacionais.

§ 5º O Comitê também poderá convidar gestores, especialistas, acadêmicos e representantes da sociedade civil, principalmente imigrantes, para participar de suas atividades de forma pontual.

Art. 4º O Comitê poderá constituir subcomitês temáticos, nos quais fica facultada, a participação de outros convidados, a critério da Coordenação do colegiado.

Art. 5º O Comitê realizará reuniões mensais durante 3 (três) meses, devendo, ao final dos trabalhos, apresentar a proposta de política municipal para a população imigrante.

Parágrafo único. Por decisão do Coordenador, e mediante justificativa apresentada pelo Comitê, o prazo previsto no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por, no máximo, por mais 3 (três) meses.

Art. 6º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Parágrafo único. Os representantes do Poder Público Municipal desempenharão suas funções no colegiado sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 7º O Gabinete Municipal prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do Comitê instituído por este decreto e de seus subcomitês temáticos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

VERA LUCIA ARAÚJO CARDOSO
Prefeita do Município de Amajari

Publicado por:
Luana Texeira de Souza
Código Identificador:1F6AFC97

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 021/2018

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **MARCELO BARAÚNA BENTO – Engenheiro Civil,** CPF: 382.869.552-34 – CREA nº 910.295/RR, como Fiscal de Obras e Postura do processo de repasses do Fundo Nacional de Saúde:

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº PROPOSTA	OBJETO
146/2015	13939.8160001/14-009	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE, POSTO DE SAÚDE SANTO ANTONIO, NO BAIRRO SANTO ANTONIO NA SEDE DO MUNICIPIO DE CARACARAÍ - RR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Portaria Nº 320/2017**.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 26 de março de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:175E39C7

GABINETE
PORTARIA Nº 105/2018

AUTORIZAR A CESSÃO DA SERVIDORA FABIOLA REBOUÇAS DANTAS (SEM ONUS PARA O MUNICÍPIO), A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o OFICIO/Nº872/2017 gabinete SEAPA solicitando a renovação da cessão da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR A CESSÃO, por mais 12 (doze) meses a contar da data de 03 de novembro de 2017 e **SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, da servidora **FABIOLA REBOUÇAS DANTAS** – Engenheira Agrônoma, matricula nº0955, conforme Processo nº 001283/17.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 26 de março de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:AD4F731D

GABINETE
DECRETO Nº 007/2018

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Caracaraí, Senhora **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 83, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, as comemorações alusivas a Sexta-Feira da Paixão, no dia 30 de março do corrente ano;

CONSIDERANDO, ainda, que no dia 30/03/2018, há ocorrência de Feriado Nacional;

DECRETA:

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO nas repartições Públicas Municipais no dia 29 **DE MARÇO DE 2018.**

§ 1º. Deverão funcionar normalmente as demais unidades da Administração Municipal cujas atividades não podem sofrer quaisquer consequências pela não continuidade, como serviços de limpeza pública, hospital, centro de saúde, transportes de pacientes, guarda Municipal e cemitério, dentre outras que se fizerem necessários.

Art. 2º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 26 de março de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:C425C956

GABINETE
PORTARIA Nº 103/2018

"Dispõe sobre a Remoção dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Caracaraí, Senhora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 83, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal e o art. 57, inciso II, da Lei nº 240/93.
CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço tem previsão legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 240/93;
CONSIDERANDO, ademais, o Parecer Jurídico Coletivo nº 001/2017, proferido nos Processos Administrativos nºs:00356/2017;0357/2017;00358/2017;00359/2017;00361/2017;00364/2017;00365/2017;00423/2017;00424/2017;00425/2017;00426/2017;00427/2017;00428/2017;00429/2017;00430/2017;00431/2017;00432/2017;;00433/2017;00434/2017;00435/2017;00442/2017;00460/2017;00461/2017;00462/2017;00465/2017;00467/2017.
CONSIDERANDO que os "*atos discricionários*" são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade e escolha, nos termos e limites da lei";

RESOLVE:

Art. 1º. REMOVER os servidores públicos municipais dos seus locais de lotação de origem para o local da atual lotação, conforme abaixo relacionado, nos termos da Lei N° 240/93, de 10 de agosto de 1993 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal de Caracaraí-RR.

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
AURINETE DA CONCEIÇÃO	MERENDEIRA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
BELMIRA COELHO RIBEIRO	AUX. SERV. GERAIS	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
CLAUTON DE SOUZA CHAVES	ASSISTENTE DE ALUNO	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
DEJANGO MATEUS GOMES	PROFESSOR	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
DELZIMAR LIMA DA SILVA	AUX. DE SERV.GERAIS	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
DENNIS THOMAZ BRASHE	PORFESSOR	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
DINE QUESIA MARTINS DOS SANTOS	MERENDEIRA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
EDINELZA LIMA MOTA ROSAS	PROFESSORA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
ELIVAL MERCES DE ALMEIDA	PROFESSOR	BAIXO RIO BRANCO	BAIXO RIO BRANCO
ELZENIR MENDES SANTOS	MERENDEIRA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
ERISCLEUDE RAMOS ANJOS	PROFESSORA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
FANILZA DA SILVA PEREIRA	MERENDEIRA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
GEANE LIMA DA PAIXÃO	PROFESSOR	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
HORANGE JANSER PEREIRA	PROFESSOR	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
JOCELINA LIMA DA PAIXÃO	PROFESSORA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
JUCELY VENTURA DE SOUZA	AUX. SERV. GERAIS	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
MARCILENE ALVES CABRAL	PROFESSORA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
MARGARETE MARY PUGSLEY BRASCHE	PROFESSORA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
RADAMES MAIA BARROSO	PROFESSORA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
RICARDO ALEXANDRE FURTADO DE PAULA RODRIGUES	PROFESSOR	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
ROBERTO CARLOS VASCONCELOS	PORFESSOR	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
RONALDO JOSE ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	NOVO PARAISO	SEDE
URSULA KATIA DA SILVA LIMA	MERENDEIRA	SEDE/AREA CIRCUNVIZINHAS	SEDE
VALERIA DA SILVA SERRÃO	AUX. SERV. GERAIS	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
VERANILDA GOMES DOS SANTOS	VIGIA	BAIXO RIO BRANCO	SEDE
WASHINGTON LUIZ PEREIRA NASCIMENTO	AUX. DE SERV.GERAIS	BAIXO RIO BRANCO	SEDE

Art. 2º. Esta Portaria retroagindo seus efeitos a entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 13 de março de 2018.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DE LIMA GUERRA AZEVEDO

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:C9993938

